

Classificados



NACIONAL
PARAFUSOS E FERRAMENTAS

44. 3525-9553 | 44. 3524-8090



JOGO DE SOQUETE ROBUST 1/2"
C/ 22 pcs



R\$ 299,90
A VISTA

Av. Manoel Mendes de Camargo, 2510 | Campo Mourão

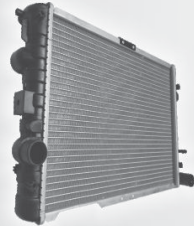


40 ANOS
EM CAMPO MOURÃO!

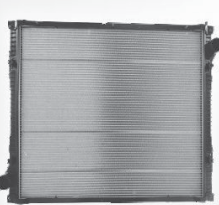
RADIADORES MODELO

Radiadores Novos, Recondicionados a Base de Troca
Pronta Entrega, Solda de Intercooler, Consertos e Mangueiras

LINHA LEVE



LINHA PESADA



LINHA AGRÍCOLA



MANGUEIRAS



(44) 3523-3995 / 3523-3485
Celular: 99931-1476 TIM
radiadoresmodelo@gmail.com

Per. Tancredo de A. Neves, 3189
Jd. Santa Nilce - CEP 87308-440
Campo Mourão - PR



LIGEIRO
Manutenções

Manutenção em ferramentas elétricas e a gasolina

(44) 99910-3072 - Ligeiro
(44) 99813-9525 - Juliana
(44) 3810-7282

Av. Perimetral T. de Almeida Neves, 2574
(Esquina c/ rua Panambi)
Campo Mourão - PR

ESCRITÓRIO PINHEIRO
Trate diretamente com o proprietário

ALUGA-SE um conjunto comercial com 4 salas, próximo a Clínica São Paulo.

ALUGA-SE 1 kitnet com 1 quarto, sala, cozinha, banheiro e lavanderia, próximo a Igreja Ucraina.

Tratar pelos telefones:
(44) 3523-2228 | (44) 9833-4808

LAMARKA PEÇAS
Peças para utilitários

Ranger - S10 - Hilux - L200 - Triton
F-250 - Iveco - Ecosport

Cardan tração S-10 R\$ 1.100,00
Cardan tração Ranger R\$ 1.100,00
Caçamba Amarok cabine simples R\$ 3.700,00

Motor
Suspensão
Rodas | Câmbio
Bancos | Lataria
Acabamentos

44.3523-3440
44. 9978-1520
44.9931-0205

Rua Maria Olímpia
Jardim, 652 - Jd. Isabel
Campo Mourão - PR

Ao lado da Retífica Retifran



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná - CNPJ: 76.950.062/0001-26

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 32/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 915/2021

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA LEI FEDERAL N.º 8.666/93, ARTIGO 24 INCISO II, COMUNICA A TODOS A EFETIVAÇÃO DO PROCEDIMENTO CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:

O Município de Barbosa Ferraz - PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER torna pública a contratação direta, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com (FORNECEDORA) **GECIANE SOARES DO NASCIMENTO - OPERA PEDAGÓGICA INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 34.355.039/0001-43**, residente na cidade de **CAMPO MOURÃO PR**, OBJETO: **DISPENSA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE REALINHAMENTO DOS PLANOS DE TRABALHO DOCENTES DO MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS, PARA INTEGRALIZAÇÃO DO ENSINO REMOTO COM ENSINO HÍBRIDO NO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pelo VALOR DE R\$ 5.100,00**

BARBOSA FERRAZ, PR - 11/08/2021

MATHEUS FARIA BRAGA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz - Pr - Avenida Presidente Kennedy, 363 - Centro
CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR - Fone: 44 3275-1177 - Fax: 44 3275-1563

CIS-COMCAM
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do CIS-COMCAM, Rafael Brito do Prado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, e vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 91/2021
b) Licitação Nº : 50/2021
c) Modalidade : Dispensa:
d) Data Homologação : 11/08/2021
e) Objeto Homologado : Este objeto consiste na contratação de pessoa jurídica prestadora de serviço para a confecção de 1000(ml) Carteirinhas de vacinação com 36 páginas 21x15 tamanho fechado e 30x21 aberto, 4 cores - capa 150 G, miolo 75 G - Meninas e 1000(ml) Carteirinhas de vacinação com 36 páginas 21x15 tamanho fechado e 30x21 aberto, 4 cores - capa 150 G, miolo 75 G - Meninas, para serem usadas no programa do Qualific.

Forneecedor: **RORRATO E SA LTDA - ME**
CNPJ/CPF: 78.435.989/0001-53

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CARTEIRINHA DE VACINAÇÃO COM 36 PÁGINAS 21X15 TAMANHO FECHADO, 30X21 ABERTO 4 CORES - CAPA 150G MIOLO 75 G MENINAS	1.000,00	R\$3,10	R\$3.100,00
2	CARTEIRINHA DE VACINAÇÃO COM 36 PÁGINAS 21X15 TAMANHO FECHADO, 30X21 ABERTO 4 CORES - CAPA 150G MIOLO 75 G MENINOS	1.000,00	R\$3,10	R\$3.100,00

Valor Total Homologado - **R\$6.200,00**

Campo Mourão, 11 de agosto de 2021.

Rafael Brito do Prado
Presidente do CIS-COMCAM

Via devidamente assinada nas dependências do Ciscomcam.

CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO
Estado do Paraná
Exercício: 2021

TERMO DE DISPENSA E LICITAÇÃO 50 / 2021

DATA: 11/08/2021 PROTOCOLO: / PROCESSO: 91

CONTRATANTE
CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO

CONTRATADO(A)
Fornecedor: RORRATO E SA LTDA - ME
CNPJ: 78.435.989/0001-53
Endereço: Capitão Isidoro Bandeira, 2020
Bairro: Centro - Cidade: Campo Mourão - PR
Telefone: (44) 3523-4948
Insc. Estadual: 8010005508
CEP: 87.300-005

OBJETO
Este objeto consiste na contratação de pessoa jurídica prestadora de serviço para a confecção de 1000(ml) Carteirinhas de vacinação com 36 páginas 21x15 tamanho fechado e 30x21 aberto, 4 cores - capa 150 G, miolo 75 G - Meninas e 1000(ml) Carteirinhas de vacinação com 36 páginas 21x15 tamanho fechado e 30x21 aberto, 4 cores - capa 150 G, miolo 75 G - Meninas, para serem usadas no programa do Qualific.

JUSTIFICATIVA
Devido a necessidade de atender os municípios no fornecimento de carteirinhas de vacinação para a população.

DESPESA

Programática	Fonte (Descrição)	Item(s)	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
0100510302000520063100100000	1005 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	Unidade	1000,00	3,1000	3.100,00
1	2	6079	Unidade	1000,00	3,1000	3.100,00
Total:						6.200,00

EMBAZAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

Rafael Brito do Prado
PRESIDENTE DO CIS-COMCAM

Albert Ismar de Vasconcelos
ASSESSOR JURÍDICO DO PRESIDENTE

Henrique Rodrigues Vigilato
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Leonardo Roque Ávila
COORDENADOR

CLASSIFICADOS
do JORNAL

TRIBUNA
DO INTERIOR



DEIXE SEU
ANÚNCIO
AQUI

Ligue:
(44) 3523-4127

QUEM COMPRA PERTO FAZ A ECONOMIA IR LONGE.

VALORIZE O COMÉRCIO LOCAL.



A economia da cidade funciona com o seu consumo local. Por isso, valorize nossos comerciantes, contrate trabalho no seu bairro, faça negócio em nossa cidade. Quanto mais ativarmos nossa economia, mais rápido nossa cidade voltará ao normal.

TRIBUNA DO INTERIOR

adi
ASSOCIAÇÃO DOS
TATAMATAS

Comunicado á Praça -Extravio de Notas Fiscais-Publicação 1 de 3

A Empresa ARTUR MOURAO JOIAS ME, situada em Campo mourão/ PR, Av.Manuel Mendes de Carmargo, nº 1131, Centro - Com CNPJ: nº 00.664.720/0001-51, vem comunicar o extravio de 4 (quatro) talões de Notas Fiscais de Serviços (série f-1)contendo as Notas Fiscais do Nº 5101 a 5150, 5151 a 5200, 5201 a 5212, 5251 a 5300.

PROJUDI - Processo: 0002611-33.2019.8.16.0132 - Ref. mov. 155.1 - Assinado digitalmente por Yuri Alvenaga Marques de Aquino:1999106/08/2021: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/INTIMAÇÃO. Arq: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE PEABIRU

VARA CÍVEL DE PEABIRU - PROJUDI

Avenida Dr. Dídio Boscardin Bahr, 487 - Centro - Peabiru/PR - CEP: 87.259-000 - Fone: (44) 3531-3136

E-mail: pea-je-vcdcpjud@tjpr.jus.br

“EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA DE INTERDIÇÃO DE VANESSA BONFIM GAMA - SUBSTITUIÇÃO DE CURADOR”

JUSTIÇA GRATUITA

Edital de publicação da sentença de INTERDIÇÃO - SUBSTITUIÇÃO DE CURADOR da INTERDITADA, **VANESSA BONFIM GAMA**, brasileira, maior, absolutamente incapaz, inscrita no CPF sob nº 010.553.699-70, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.910.256-GSS/PR, residente e domiciliada na Avenida Cândido Mendes, nº 807, Peabiru -PR, tanto como requerente **VANDSON BONFIM GAMA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 085.098.279-60, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.918.339-GSS/PR, residente e domiciliado na Avenida Cândido Mendes, nº 807, Peabiru-PR, nos autos sob nº **0002611-33.2019.8.16.0132 de AÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA**, pelo presente, torna pública a sentença prolatada nos autos supra mencionado, em que sua dispositivo diz: "... Em face do exposto, com base no art. 487, I, do CPC JULGO PROCEDENTE o pedido inicial e fim de substituir a Sra. Valdeite Almeida Bonfim dos "munus" de curadora, nomeando, em seu lugar, o(a) requerente VANDSON BONFIM GAMA, alertando-lhe de que não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens imóveis, móveis ou de qualquer natureza pertencentes à interditada, sem autorização judicial. Os valores eventualmente recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar da interditada. Promovam-se as anotações necessárias junto ao Registro Civil. Publique-se no edital, na forma do art. 755, §3º, do CPC. Deixo de determinar a prestação periódica das contas pois possui o Ministério Público legitimidade para requerer a prestação quando necessário. Intime-se o(a) curador(a) nomeado(a) para o compromisso, em cujo termo deverão constar as restrições supra delineadas. Considerando que a Defensoria Pública é instituição essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe prestar assistência jurídica, judicial e extrajudicial, integral e gratuita aos necessitados, assim considerados na forma da lei (art. 1º da Lei Complementar n.º 80/1994 e §1º LXIV da Constituição da República), e que Defensoria Pública do Estado do Paraná não atende à Comarca de Peabiru, ordeno o Estado do Paraná ao pagamento de honorários ao(a) advogado(a) nomeado(a) para atender aos interesses da parte autora, a saber, o(a) Dr. Renan Cesar Mascari, OAB/PR n.º 85.298, os quais fixo em R\$ 900,00 (novecentos reais), e ao(a) advogado(a) nomeado(a) para defesa do(a) requerido(a), o(a) Dr(a) Natália Chibio de Almeida, OAB/PR n.º 99.746, os quais fixo em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) com base na tabela estabelecida pela Resolução Conjunta n.º 015/2019-PGE-SEFA, corrigidos monetariamente pelo INPC-IBGE e contar da data da presente decisão. Sem condenação em custas. Cumpram-se as disposições do Código de Normas, no que aplicável. Translata em julgado, realizem-se as diligências necessárias e, após, arquivem-se os autos com observância das formalidades legais. Publicada e registrada automaticamente pelo Projudi. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se Peabiru 09 de abril de 2021. Yuri Alvenaga Marques de Aquino. Juiz Substituto. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Peabiru, aos 30 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um. Eu, Flávio Barbosa dos Santos, Técnico Judiciário o digitei.

Yuri Alvenaga Marques de Aquino
Juiz Substituto
Assinado Digitalmente

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.202-2/2001. Lei nº 11.418/2006, Resolução do Pqjud do TJPRCE. Validação online em <https://trajpr.jlpr.jus.br/valida>. Verificação: PJBVO/PWNY/268F3J2SL

POR VOCÊ! POR SUA FAMÍLIA!





DOCES E SALGADOS

Salgados a pronta entrega e doces sob encomenda, mais informações (44) 99958-1416 | 99927-1407

VENDO

Terreno de 2 mil m², com 1,7 mil m² construído. Área central de Campo Mourão. Localização nobre. (44) 99947-6400

INGLÊS ONLINE

Quer aprender falar inglês? Encaixe na sua rotina, aulas de 30 minutos 3x na semana. Construa confiança com teacher brasileiro e teste com aulas com nativo a cada 45 dias. Para saber mais acesse o instagram @ehheadset

ALUGA-SE

SOBRADO - Rua Ulisses Guimarães, 411 - Jardim Batel - (térreo)

SOBRADO - Rua Francisco Beltrão, 261

Tratar Kauane/Rubens 3016-3942 - 9 9903-4441

APARTAMENTO - Edifício Londres, Rua Santa Catarina, 1768. **Tratar Giovana/Kauane 9 9980-4446 - 3016-3942**

AR CONDICIONADO

Venda, instalação, manutenção e higienização. Ar condicionado residencial e comercial. (44) 99973-7635

ALUGA-SE

APARTAMENTO - Ed. Londres. Rua Santa Catarina, 1768.

SALA COMERCIAL - Av Goioerê, 1180 R\$ 1.600,00. **KITNET** - Rua Francisco Albuquerque, 1663. Aluguel R\$ 650,00, com água inclusa.

Tratar com Josias Guilherme - 9 9831-5606



IMÓVEIS A VENDA

PREDIO COMERCIAL

R\$630.000,00 - Barracão, Rua Panambi, entre a Goioerê e Manuel Mendes de- Área Terreno 552m², construção 200m². R\$700.000,00 - Salão Comercial com uma casa de alvenaria nos fundos na Av. Manoel Mendes de Camargo 2887 - Centro. R\$1.800.000,00 - Barracão Comercial na Rua Laurindo Borges, 1558, Centro, com área de terreno de 1000mts de construção. R\$6.000.000,00 - Prédio comercial, Av. Manuel Mendes de Camargo, esquina com a Mato Grosso, terreno 1.950m² e construção 1.300m². R\$1.200.000,00 - Terreno 950m², construção 510m², Av. Manoel Mendes de Camargo, esquina com a Rua Peabiru. R\$150.000,00 - Sala Comercial 102 - Edifício Likes, área 82m². R\$150.000,00 - Sala 104m², apartamento residencial 329,85m², barracão 150m², Av. Irmãos Pereira, 531 - Centro. R\$3.000.000,00 - Barracão comercial - Parque Industrial, terreno 4365 metros, construção de 1520 metros Rod. BR-272.

APARTAMENTOS

R\$700.000,00 - Apartamento Edifício Vitória Régia, Rua Mato Grosso, 1620- Centro - Área Total 231,91 - 1º Andar com móveis planejados. R\$620.000,00 - Edifício Trianon - Rua São Josafat, área de 200,27 metros, imóvel novo, 2 suítes. R\$230.000,00 - Edifício Dom Hernandes, na Av. Guilherme de Paula Xavier, 65m². R\$350.000,00 - Apartamento no Edifício Casa Blanca , na Avenida Goioere, 1739, com área total de 127.70 -6º pavimento. R\$900.000,00- Edifício Residencial Delta, na Rua Araruna, 854 - com área total de 256 metros -tudo reformado com móveis planejado. R\$580.000,00 - Apartamento no Edifício Montreal, Jardim São Sebastião, na Av. Comendador Norberto Marcondes , 2877 - Com área de construção de 194 mts e área útil de 140 metros. R\$280.000,00 - Apartamento no Edifício Aquarius, centro- Rua Roberto Brzezinski, 1973, área de 102 metros. R\$359.000,00 - Apartamento no Edifício Casa Blanca, Av. Goioerê, 1739 - Com área de 127 metros 3º Andar. R\$400.000,00 - Apartamento o Edifício Alfa, Avenida Capitão Índio Bandeira, 281 - área de 169 metros - 4º Andar. R\$1.200.000,00 - Edifício Embaixador, Rwa Santa Cruz, 1086- Centro - com área total de 411 metros. R\$320.000,00 - Edifício Valence- Rua Santos Dumont, 2º Andar - área 121,06 metros. R\$150.000,00 - Edifício Dom Hernandes - Av. Guilherme de Paula Xavier, 265 - Área de 70 m². R\$200.000,00 - Edifício Projeto Morada- Av. Comendador Norberto Marcondes, bloco 1 apartamento 13, com área de 101 m², 3 pavimentos. R\$1.800.000,00 - Edifício Itália, Avenida José Custodio de Oliveira, 1525 - com área de 309 metros -6º pavimento. R\$550.000,00 - Edifício Residencial Alfa-Av. Capitão Índio Bandeira, 281 - 5º pavimento com área de 170 metros reformado. R\$900.000,00 - Edifício Torre do Sol- Rua Santa Catarina, 1741 - Centro - Área de 270.40 metros -tudo reformado. R\$230.000,00 - Edifício Paraíso -Rua Santa Cruz, 368 - Área 59,68 metros . R\$880.000,00- Residência Fiorella - Rua São José, 1468 - Centro - 18º Andar. R\$700.000,00 - Edifício Boulevard - Av. Capitão Índio Bandeira, área total 133,25 metros, com móveis planejados. R\$580.000,00 - Edifício Gralha Azul - Rua Santa Catarina, 1787 , Área de 183 metros - 8º andar com móveis planejados. R\$350.000,00 - Apartamento Edifício Santorini, Rua Santos Dumont , 1853 - Área de 131,05 metros. R\$250.000,00 - Edifício Itaúna, Rua Laurindo Borges, 1735 - Centro -área de 79 m².

SOBRADO

R\$1.200.00,00 - Rua Mato Grosso, 2613 - área central - 340 metros. R\$1.400.000,00 - Rua São Josafat, 983 - Centro - Esquina com a Irmãos Pereira -terreno com 420 metros - construção de 207 metros. R\$540.000,00 - Sobrado residencial, na rua Alcindo Ferreira Toledo,99 -Jardim Curitiba -Nos Fundos do PREVER- com uma área de 157 metros. R\$625.000,00 - Rua das Araucárias ,756 - Jardim Araucária - área de 490 metros e construção 267 metros. R\$1.600.000,00 - Rua das Andorinhas, 341 - Vila Teixeira - sobrado novo área de 228 metros e construção 390 metros de frente ao Parque do Lago. R\$2.280.000,00 - Rua Antonio Toledo da Silveira, 108 - Jardim Shangrilá - Com área de 624 metros e construção 533 com piscina e móveis planejados. R\$580.000,00 - Rua Guilherme de Paula Xavier, 365 - Terreno de 300 metros - construção de 201 metros.

CASAS

R\$260.000,00 - Rua Nicolau Assad, 319 - Jardim Capricórnio - Terreno com 293 metros- construção de 129,30. R\$680.000,000 - Rua Santa Catarina, 1306 - Centro -Terreno de 405 metros - Construção de 145,90 metros. R\$280.000,00 - Duas residências na Av. Paraná - Jardim Nossa Senhora Aparecida- área do terreno 480 metros e construção 180 metros. R\$400.000,00 - Casa na Rua Santos Dumont, 2460 -terreno de 375 m² e construção de 248 metros. R\$800.000,00 - Casa de Alvenaria na Rua Paineiras, 242, Jardim Araucária, terreno de 490 metros - área construída de 249 metros. R\$140.000,00 - Na Av. Paraná, 500 - Jardim Nossa Senhora Aparecida - unidade Condomínio Residencial. R\$1.800.000,00 - Av. Irmãos Pereira, 651 - centro - terreno de 1.000 metros em frente a Faculdade Integrado. R\$600.000,00 - Casa na Rua Renil Polato, 1107 - com terreno de 714 metros - casa em alvenaria de 306 metros e barracão em alvenaria de 363 metros - imóvel localizado em Engenheiro Beltrão. R\$160.000,00 -Rua Vereador Carlos Stalmon,132 - Conjunto Residencial Piacentini - terreno de 300 metros - construção de 110,77 metros. R\$130.000,00 - Rua França 206 - Jardim Europa - Terreno de 134,35 metros. Construção de 55,10 metros. R\$980.000,00 - Casa de Alvenaria na Rua Andirá, 71 - jardim Shangrilá - área de 687 metros e construção de 335 metros. R\$65.000,00 - Casa em alvenaria na rua das Papulas, 157 - terreno de 220 metros e construção de 97 metros. R\$1.500.000,00 - 2 - Residência em Alvenaria , rua Harrison José Borges, 872 - Centro - Área de 639 metros - casa com 294 metros e a outra com 200 metros toda reformada. Aceita permuta em Área Rural. R\$1.380.000,00 - casa em alvenaria na Rua Prefeito de Paula Xavier, 967 - Centro - próximo ao Pronto Socorro. Terreno com 1000 e construção de 230 metros. R\$280.000,00 - Casa em Alvenaria na rua Nicolau Assad, 160 - Jardim Capricórnio - terreno de 357 metros e construção de 150 metros. R\$580.000,00 - Residência em Alvenaria na rua Recelene C. Teixeira, 217 - Jardim San Marino, com área de 300 metros e 175 de construção. R\$270.000,00 - Casa em Alvenaria na rua Elci Slomp luork, 146 - Jardim Paulista, construção de 120,59 metros. R\$250.000,00 - Casa em Alvenaria - Rua Dulcía G. de Latri, 21 Jardim Parque das Acácias, terreno de 150 metros e construção de 102 metros. R\$220.000,00 - Rua Tiziu, 77 - Jardim Nossa Senhora Aparecida com 96 metros e construção de 63 metros. R\$900.000,00 - Casa em Alvenaria na Rua São Josafat, 899 - Centro - 500 metros de terreno e 127 metros de construção - Próximo ao Centro Universitário Integrado. R\$350.000,00 - Imóvel na Rua João Teodoro de Oliveira, 84 - Jardim Parque das Acácias, terreno de 300 metros, imóvel com 2 residências, uma com 89 metros e outra com 60 metros.

TERRENOS

R\$2.000.000,000 - Lote de terra -área de 950 metros na rua Mamborê esquina com a Goioerê. R\$330.000,00 - Terreno na Av. Comendador Norberto Marcondes, 2333 - Centro - Área de 712,50 metros. R\$180.000,00 - Terreno na Rua Jacy Brandão - Jardim Copacabana 1. Com área de 350 metros. R\$800.000,00 - Terreno na Rua São Josafat próximo a Faculdade com 1000 metros. R\$120.000,00 - Lote de terra 55 -condomínio Residencial Hanitten Santa Regina - Londrina -área de 436,95. R\$160.000,00 - Terreno 525 metros de esquina na Rua Horácio Amaral - Jardim Santa Cruz. R\$500.000,00 - Terreno no Condomínio Rio do Campo, área com 824,79 metros de esquina. R\$2.400.000,00 - Área de 3.000 metros na rua Peabiru, 90. R\$1.200.000,00. Terreno com área de 800 metros, na Rua Interventor Manoel Ribas, 1380 -entre as Avenidas Manoel Mendes e Goioere.

- COMPRA
- VENDA
- AVALIAÇÃO
- ADMINISTRAÇÃO

IMÓVEIS PARA LOCAÇÃO

APARTAMENTOS

R\$1.500,00 - Na Rua Prefeito Guilherme de Paula Xavier, 1018 - 8 º Andar - Caires, 1 suite, um quarto, sala, copa, cozinha, dispensa, lavanderia e mais uma vaga na garagem mais condomínio. R\$1.200,00 - Na rua Elias Farah , 426 - esquina com a Rua São Paulo - Apartamento sobre loja - Jardim Country - 1 suite - 2 dormitórios, sala, copa, sacada, cozinha, WC Social, lavanderia, garagem, sem condomínio + seguro. R\$1.300,00 - Na Rua Edmundo Mercer, 1179 - Apartamento 603- Edifício Vivendas Sevilla - 01 suite, 2 dormitórios, sala, Copa, Sacada com churrasqueira, cozinha planejada, lavanderia, WC social, uma Vaga de Garagem, Elevador + Condomínio. R\$1.200,00- Rua Londrina , 219 - apartamento 36 - Unity Residence- 1- dormitório, sala com estante para TV, cozinha planejada com Cooktop, lavanderia com tanque- 1 WC social, 1 vaga de garagem , interfere , portao Eletrônico + Condomínio. R\$1.200,00- Av. Manoel Mendes de Camargo, 1941 - Sobre Loja- 1 suite - 3 Dormitórios, sala, copa, cozinha com armários, 2 - WC, lavanderia, dispensa, garagem, portão eletrônico e sem condomínio- REF: 120. R\$1.200,00- Na Av. Irmãos Pereira,1204 - sobre loja- 3- dormitórios, 2- salas, cozinha, 2 wc , dispensa, lavanderia , área de serviço com varanda e sem condomínio -REF: 1063. R\$1.200,00 - Rua Santa Cruz, 1312 -Apartamento 15/25/30/35/45 - Centro - 1 suite, 2 dormitórios, sala, sacada, cozinha, wc social, lavanderia, garagem, condomínio baixo + taxa de mudança. R\$1.200,00- Rua Edmundo Mercer, 1297 - Centro, Apartamento , 101/201/301 - 2 dormitórios, sala, copa, cozinha, lavanderia, wc, uma vaga de garagem sem condomínio. R\$1.200,00- Rua Interventor Manoel Ribas, 1253 - Apartamento 1 -Centro - 1 suite, 3 dormitórios, sala, cozinha com armários, lavanderia sacada, garagem , condomínio fixo baixo. R\$1.300,00 - Av. Manoel Mendes de Camargo, 711- apartamento, 12 (fundos)- Centro, 1 suite, 2 dormitórios, sala, copa, sacada, cozinha, wc social, lavanderia, portão eletrônico, interfere e uma vaga de garagem -Condomínio Baixo (+ ou - R\$150,00). R\$1.100,00- Na Rua Pitanga,268 - Apartamento 202- Residencial Pasquali- Centro - 1 suite, 1 dormitório, sala, cozinha, wc social, lavanderia , 1 - vaga de garagem + condomínio. R\$1.000,00- Rua Roberto Brzezinski, 1634 - Edifício Santa Cecília - aptos 102/203 -Centro- 3 dormitórios , cozinha , banheiro social, lavabo, lavanderia, garagem rotativa + condomínio (Água e Gás) + seguro. R\$1.000,00- Rua Santa Catarina,1787 - Edifício Gralha Azul 1º andar, 1 suite, 2 dormitórios, sala, copa,cozinha com armários, lavanderia , dispensa, 2 wc , 1 vaga de garagem + Condomínio. R\$900,00 - Av. Guilherme de Paula Xavier,860 - Apartamento 14 - Residencial Unic (LOFT com Cozinha Planejada, Quarto com roupeiro e cama de casal, sala , com rack e sofá cama, banheiro social e uma vaga para garagem)+ condomínio. R\$950,00 - Na rua Araruna, 941 - Apartamento 102 - Edifício Ville Carraro -3 dormitórios - sala, copa, cozinha, lavanderia, sacada, wc social, 1 vaga para garagem + condomínio. R\$950,00- Rua Brasil, 1440 -Apartamento 34/44 - 2 dormitórios, sala/copa, cozinha, lavanderia, wc social,sacada com churrasqueira, 1 vaga de garagem baixo condomínio + seguro. R\$950,00 - Av. comendador Norberto Marcondes,212 - bloco 2 ,colinas Verdes- 1 suite, 2 dormitórios, sala/copa, cozinha com armários, ar condicionado, 1 vaga para garagem + condomínio. R\$850,00 - Av. Guilherme de Paula Xavier,860 - Apto 23 - Residencial Unique (LOFT com móveis, cozinha planejada, armário de quarto/ sala, banheiro social, 1 vaga para garagem + condomínio. R\$ 850,00 - Rua Roberto Brzezinski, 1943-A - Apartamento , 01 (1 suite, 2 dormitórios, sala/copa, cozinha, lavanderia, wc social, sacada, 1 vaga de garagem + seguro + condomínio. R\$850,00 - Av. comendador Norberto Marcondes , 574 - Residencial Madrid- Apartamento 307 - 2 dormitórios, sala, cozinha, lavanderia, sacada, wc social, 1 vaga para garagem, condomínio 15% de desconto nos 3 primeiros meses. R\$850,00 - Rua Brasil, 1240 - Apartamento 22 - Centro - 2 dormitórios, sala/copa, cozinha, wc social,lavanderia, 1 vaga para garagem, portão eletrônico + condomínio baixo R\$750,00 - Rua Prefeito Devete de Paula Xavier, 755 - Edifício Palmeira- 1 dormitório, sala/copa, cozinha, 2 wc social, garagem + condomínio. R\$700,00 - Na Av. Guilherme de Paula Xavier,860 - apartamento 13 - Residencial Unique.LOFT com Cozinha/quarto/sala, banheiro, 1 vaga de garagem + condomínio. R\$700,00 - Av. Goioerê, 1980 - apartamento 103, Edifício Caribó - 2 dormitórios, 2 wc social, sala/copa, sacada, cozinha, lavanderia, dispensa, 1 vaga de garagem + condomínio. R\$700,00 - Av. Comendador Norberto Marcondes, 1674 apartamento 133 - Bloco A, Colinas Verdes, 1 suite com Ar Condicionado, 2 dormitórios, sala/copa, cozinha/lavanderia, 1 wc social, 1 vaga de garagem + condomínio. R\$650,00 - Rua Ulisses Guimarães, 589 apartamento 202, Jardim Batel, 2 dormitórios, sala, cozinha, wc social , lavanderia , sacada, garagem, portão eletrônico, interfere + condomínio. R\$600,00- Rua Prefeito Devete de Paula Xavier, 454, apartamento 201 - Frente - Edificl Veneza - Centro. 1 dormitório, sala, cozinha, wc social, lavanderia, condomínio, vaga de garagem rotativa. R\$600,00 - Av. Comendador Norberto Marcondes 574 - Residencial Madrid, apto 206 - 1 dormitório, sala, cozinha, lavanderia, BWC social, 1 vaga de Garagem + Condomínio. R\$600,00 - Av. Comendador Norberto Marcondes 574 - Residencial Madrid, apto 306 - 1 dormitório, sala, cozinha, lavanderia, BWC social, 1 vaga de garagem + condomínio. R\$600,00 - Av. Comendador Norberto Marcondes 574 - Residencial Madrid, apto 210/309 - 1 dormitório, sala, cozinha, lavanderia, BWC social, 1 vaga de garagem + condomínio com desconto de 15% nos dois primeiros meses. R\$550,00 - Rua Roberto Brzezinski, 1634 - Edifício Santa Cecília, apto 301 - 1 dormitório, sala, cozinha, bwc social, lavanderia sem garagem + condomínio + seguro. R\$550,00- Rua Pitanga, 1549 - Bloco 4 - Apto 414, Sol Vermelho. 3 dormitórios, sala, cozinha, lavanderia, garagem + condomínio.

RESIDÊNCIA EM ALVENARIA

R\$2.700,00 - Rua Prefeito Devete de Paula Xavier, 967 - Centro, 1 suite, 2 dormitórios, 2 salas, copa, cozinha, 2 WC 's, dispensa, churrasqueira e ar condicionado. R\$1.500,00 - Rua Eng. Coelho Junior, 26 - Jardim Flórida, 1 suite, 2 dormitórios, sala, WC, copa, cozinha, dispensa, edícula com churrasqueira, dispensa para empregadas, cozinha, garagem + seguro. R\$1.300,00 - Rua João Erasto Schneider, 56 - Jardim Gutierrez, 1 suite, 2 dormitórios, sala/copa, cozinha, lavanderia, garagem + seguro. R\$1.200,00 - Rua Roberto Brzezinski, 2594 - centro- 3 dormitórios, sala,copa, dispensa, lavanderia, garagem ampla, wc , seguro parte térreo. R\$950,00 - Rua Siriema, 157, casa 9 - Residencial Eglantina, 3 dormitórios, sala, cozinha, BWC social, lavanderia com churrasqueira, 1 vaga para garagem, condomínio fechado, taxa de condomínio R\$50,00. R\$700,00 - Rua Dozolina Ferrari, 307 - Jardim Santa Nilce - 3 dormitórios, sala, cozinha, BWC social, lavabo, lavanderia, edícula, dispensa, garagem ampla + seguro. R\$780,00 - Travessa 01 número 12 - Jardim Batel II - 1 suite, 1 dormitório, sala, cozinha, BWC social, lavanderia, 1 vaga para garagem + seguro. R\$650,00 - Travessa 02 - Vitor Mendes, 69 - Jardim Batel 2 - 2 dormitórios, sala, copa/cozinha, BWC social, lavanderia, 1 vaga para garagem aberta. R\$550,00 - Rua Licínio Rodrigue dos Santos, 497 - Jd Lar Paraná, 3 dormitórios, sala, cozinha, BWC social, lavanderia, 1 vaga para garagem.

RESIDÊNCIA EM MADEIRA

R\$720,00 - Rua Silvério Farago, 445 - Frente, 2 dormitórios, sala, cozinha, BWC, lavanderia, 1 vaga para

KITNETS

R\$580,00 - Avenida José Custódio de Oliveira, 591, kitnet 04 - centro, 2 dormitórios, cozinha, BWC social, lavanderia + seguro. R\$500,00 - Rua Doutor Luiz Carlos Klank, 250 - kitnet 06/07 - Jardim Albuquerque, 1 dormitório, sala, cozinha, BWC social, lavanderia, 1 vaga garagem descoberta, sem condomínio.

SOBRADO

R\$2.300,00 - Rua Santos Dumont, 1230 - centro - 1 suite, 3 dormitórios, 2 sacadas, cozinha, BWC social, lavabo, sala/copa, cozinha com armários, dispensa, lavanderia com churrasqueira, portão eletrônico, garagem + seguro. R\$2.300,00 - Avenida José Wierczhon, 4075 - Jardim Albuquerque, 3 suite, BWC social, lavabo, sala/copa, cozinha com armários, sacada, lavanderia, solarium, garagem sem cobertura, portão eletrônico, cerca elétrica com móveis planejados nos quartos. R\$1.650,00 - Av. Guilherme de Paula Xavier, 1388 - Residencial Vitale - Jardim Conrado, 1 suite, 2 dormitórios, sala/copa, cozinha com armários, escritório, lavanderia, garagem + condomínio com eletrodomésticos. R\$1.400,00 - Rua Ailton Albuquerque, 326 - Jardim Albuquerque - 1 suite, 2 dormitório, cozinha, BWC sociais, sala/copa, cozinha com armários, dispensa, lavanderia com churrasqueira, portão eletrônico e garagem. R\$1.300,00 - Rua Antonio P. da Silveira, 587 - Jardim Shangrilá - 1 suite com sacada, 2 dormitórios, BWC sociais, sala/copa, cozinha, lavabo, lavanderia , portão eletrônico, garagem.

COMERCIAIS

R\$6.000,00 - Av. Comendador Norberto Marcondes - Centro - Residência - Fins Comerciais - área terreno 1000 metros área útil de 350 metros. R\$5.500,00 - Rua São Paulo, 1418 - Sobre Loja - Centro - Área Total 300 metros. R\$4.800,00 - Avenida Irmão Pereira, 1204 - Centro - área de 135 metros + IPTU - próximo a Catedral. R\$3.500,00 - Av. Manoel Mendes de Camargo, 2440 - sala 1 - Centro - área total 230 metros. R\$3.000,00 - Av Goioerê, 2897 - Jardim São Pedro - salas comerciais área útil 219,68 metros. R\$3.000,00 - Rua Interventor Manoel Ribas, 1569 - 3 suítes, 2 dormitórios, 2 salas, copa/cozinha, 2 WC's, lavanderia dispensa e garagem. R\$4.000,00 - Rua Prefeito de Paula Xavier, 667 - Terreno de 1.000 metros com área útil de 350 metros . R\$2.500,00 - Na Rua Interventor Manoel Ribas, 901 - Centro - Terreno de 250 metros área útil de 160 metros. R\$1.300,00 - Na Rua Francisco Ferreira de Albuquerque, 1639 - Centro - área de 50 metros, 3 WC , recepção + seguro R\$1.050,00 - Avenida Irmãos Pereira, 963 - sala - Shopping Cidade - 2º Andar - área de 70 metros mais condomínio + IPTU. R\$1.000,00 - Av. Comendador Norberto Marcondes, 3260 - próximo a Coamo, 80 metros. R\$1.000,00 - Rua São Josafat, 1349 - sala 403 - Edifício Adhara, com escritório dividido, banheiro e cozinha, ar condicionado, garagem, 70 metros + seguro. R\$900,00 - Rua São Josafat, 1349 - sala 401 -Edifício Adhara, com escritório dividido, banheiro e cozinha, 70 metros + seguro. R\$900,00 - Av. Goioerê, 2020 - Sobre Loja (Cinemax) 3 salas , 2 recepções, cozinha, 2 BWC social sem vaga de garagem. R\$830,00 - Rua Elias Farath, 426 - Jardim Country , com área de 70 metros de esquina. R\$650,00 - Rua Roberto Brzezinski, 424 - Jardim Capricórnio , sala comercial de esquina com um banheiro social e com pia de cozinha. R\$550,00 - Avenida Irmãos Pereira, 963 - Centro Empresarial Cidade - sala T03- Sala comercial com Lavabo, porta de vidro temperado + ou - 28 metros, condomínio gira em torno de R\$200,00 + IPTU. R\$550,00 - Avenida Irmãos Pereira, 963 - Centro Empresarial Cidade - sala 15 - 1º andar- Sala comercial com Lavabo, porta de vidro temperado + ou - 28 metros, condomínio gira em torno de R\$200,00 + IPTU. R\$550,00 - Avenida Irmãos Pereira, 963 - Centro Empresarial Cidade - sala 14 - 1º andar- Sala comercial com Lavabo, porta de vidro temperado + ou - 31,40 metros, condomínio gira em torno de R\$200,00 + IPTU.

BARRACÃO COMERCIAL

R\$6.000,00 - Rua Das Magnólias, 100 - Jardim Araucária - 455 metros com escritório, cozinha e mezaninos. R\$3.300,00 - Av. Perimetral Tancredo de Almeida Neves, 2428 - Rod - Área útil de 360 metros + IPTU.

TERRENO FINS COMERCIAL

R\$4.000,00 - Rua Harrison José Borges, 1359 - 1.000,00 metros da Antiga Morivet.

Consulte nosso site: www.monalisaimoveis.com.br.
Fones: (44) 3525-1622/3017-1622

PREFEITURA MUNICIPAL
ENGENHEIRO BELTRÃO
RUA MANOEL RIBAS, 180 - CENTRO - ENGENHEIRO BELTRÃO/PR - CEP 87.270-000

LEI Nº 2.106/2021

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.732, DE 13 DE MARÇO DE 2012 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 4º da Lei nº 1.732, de 13 de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. Para fins de instalação, ampliação, modernização e reativação de atividade econômica, considerando a função social e expressão econômica do empreendimento, os estímulos e incentivos poderão constituir-se parceladamente ou totalmente, isolado ou cumulativamente em:

- isenção do imposto sobre a Transmissão Predial e Territorial Urbana – IPTU;
- isenção do imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, incidente sobre a primeira compra do imóvel pela indústria ou empresa, desde que destinada à sua instalação no município;
- divulgação das empresas e dos produtos fabricados no município, mediante folhetos e outros meios, em hotéis, exposições, eventos ou similares;
- curso de formação, treinamento e especialização de mão-de-obra para as empresas, diretamente ou através de convênios com empresas ou entidades;
- Assistência na elaboração de estudos de viabilidade nos projetos de engenharia e na área econômico-financeira;
- instalação de infraestrutura para implantação de rede de abastecimento de água e esgoto, quando não coberto pela empresa que detenha a concessão dos serviços públicos de saneamento básico e distribuição de água;
- instalação de infraestrutura para implantação de rede de distribuição de energia elétrica de baixa e alta tensão, quando não coberto pela empresa que detenha a exploração dos serviços públicos de distribuição de energia elétrica;
- instalação de infraestrutura para implantação de rede/sistema de escoamento de águas pluviais;
- Execução de limpeza, preparação e terraplanagem do terreno onde será implantada a empresa ou indústria;

RUA MANOEL RIBAS, 180 - CENTRO - ENGENHEIRO BELTRÃO/PR - CEP 87.270-000

PREFEITURA MUNICIPAL
ENGENHEIRO BELTRÃO
RUA MANOEL RIBAS, 180 - CENTRO - ENGENHEIRO BELTRÃO/PR - CEP 87.270-000

DECRETO Nº 67/2021

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS DE URGÊNCIA DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado os efeitos do Decreto Municipal nº 59, de 22 de julho de 2021, até as 05:00 horas do dia 31 de agosto de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Sidnei Polato, 6 de agosto de 2021.

Adalmir José Garbim Júnior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ENGENHEIRO BELTRÃO
RUA MANOEL RIBAS, 180 - CENTRO - ENGENHEIRO BELTRÃO/PR - CEP 87.270-000

Parágrafo Único - O órgão contratante poderá alterar regras, condições e prazos, através de aditivos.

Art. 18. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do órgão contratante em efetuar a contratação do serviço ou do fornecimento do bem, face à sua precatória e, por isso, o qualquer momento, o credenciado ou o órgão contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contratatório e da ampla defesa.

Art. 19. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regulares todas as condições de habilitação.

Art. 20. Estando credenciado para um determinado fim, o interessado poderá se habilitar para outro.

Parágrafo Único - Para tanto, poderá se valer do mesmo processo da habilitação de seu primeiro credenciamento, salvo se para o outro serviço for exigida qualificação técnica diferente, caso em que deverá apresentar documentação que comprove possuir capacidade técnica para o novo serviço ou fornecimento.

Art. 21. Durante a vigência do credenciamento, o credenciado deverá cumprir pontual e integralmente o disposto neste Regulamento, no Edital e nos termos contratuais que celebram com o órgão contratante.

Art. 22. O não cumprimento das disposições mencionadas neste Regulamento, no Edital, seus anexos, na Lei Municipal nº 1.641/2010 e pelo princípio da simetria, na Lei Estadual nº 15.608/2007, poderá acarretar as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contratatório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

- Advertência por escrito;
- Suspensão temporária do seu credenciamento;
- Descrédito.

Art. 23. O credenciado, conforme o art. 18 deste Regulamento, poderá solicitar seu descrédito a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Único - O pedido de descrédito não descumpra o credenciamento do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste Regulamento.

CAPÍTULO IV

PREFEITURA MUNICIPAL
ENGENHEIRO BELTRÃO
RUA MANOEL RIBAS, 180 - CENTRO - ENGENHEIRO BELTRÃO/PR - CEP 87.270-000

Seção I
Das Obrigações

Art. 40. São obrigações do credenciado pessoa jurídica e no que couber a pessoa física:

- Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital;
- Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, custos de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
- Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos venham a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de atos ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- Mantê-lo, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;
- Justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato, apresentando novo programa para a assinatura de eventual Termo Aditivo para alteração do prazo de execução;
- Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;
- Mantê-lo disciplina nos locais dos serviços, retraindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado como pessoa inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;
- Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução dos serviços;
- Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

PREFEITURA MUNICIPAL
ENGENHEIRO BELTRÃO
RUA MANOEL RIBAS, 180 - CENTRO - ENGENHEIRO BELTRÃO/PR - CEP 87.270-000

Art. 51. Os trabalhos e os fornecimentos de bens, serão pagos pelo número de horas ou pelo quantitativo de bens entregues ou outro critério a ser adotado no Edital de Credenciamento.

§ 1º. É permissível o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§ 2º. Exatidão ou convenção coletiva não são causas ou motivos para a concessão de reajuste extemporâneo, revisão ou repactuação contratual.

Art. 52. Os preços praticados serão apresentados no Edital e aplicados à demanda, de acordo com o levantamento preparado pelo órgão contratante, observando-se, se for o caso, a incidência ou não de custos de deslocamento para a realização do serviço ou da entrega do bem.

CAPÍTULO IX
DA CONDUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

Art. 53. As competências para condução dos procedimentos de credenciamento poderão ser distribuídas entre os vários órgãos da Administração Pública do Governo Municipal.

Art. 54. Cada órgão do Governo Municipal poderá possuir um processo exclusivo de Credenciamento, observadas as regras constantes neste Regulamento.

Art. 55. Serão nomeadas, mediante Portaria ou Resolução, comissões para credenciamento, compostas por representantes do órgão contratante.

§ 1º. A investidura dos membros da Comissão de Credenciamento não excederá a um ano, vedada a recondução da totalidade de seus componentes para a mesma comissão no período subsequente.

§ 2º. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a critério da Administração Municipal, substituir a Comissão de Credenciamento, conforme parágrafo único, do artigo 9º, deste Decreto.

Seção I
Das Competências

Art. 56. É de competência da comissão de credenciamento, dentre outras atribuições previstas neste Regulamento ou no Edital de Credenciamento:

- Receber, registrar e até a analisar a documentação dos candidatos que se apresentarem à pré-habilitação do credenciamento;
- Solicitar, quando necessário, esclarecimentos complementares aos interessados durante a habilitação;

PREFEITURA MUNICIPAL
ENGENHEIRO BELTRÃO
RUA MANOEL RIBAS, 180 - CENTRO - ENGENHEIRO BELTRÃO/PR - CEP 87.270-000

§ 1º. O benefício previsto na alínea "a" poderá ser concedido às empresas pelo prazo máximo de até 05 (cinco) anos;

§ 2º. As isenções previstas neste artigo ficam condicionadas à renovação anual, mediante requerimento dos interessados, salvo os benefícios que possuam prazos específicos;

§ 3º. Para a concessão do benefício constante da alínea "a", deverá haver autorização legislativa diretamente à empresa concessionária, além de procedimento licitatório próprio;

§ 4º. Os benefícios previstos nas alíneas "a" e "j" independem de autorização legislativa;

§ 5º. O benefício previsto na alínea "a" somente será concedido após parecer favorável do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico ou similar, levando-se em consideração o quantitativo de empregos a serem gerados e terá prazo de vigência de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo, quando o interesse público constatar, ser prorrogado por até 10 (dez) anos;

§ 6º. A prorrogação constante do parágrafo anterior só acontecerá se a empresa comprovar com documentos legais, que o pagamento do aluguel é viabilizado e colocado em risco e seu funcionamento e a manutenção dos empregos gerados;

§ 7º. Os valores do benefício da alínea "a" serão concedidos de acordo com o quantitativo de empregados gerados formalmente, podendo ser aplicados da seguinte forma:

- O valor de até R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para até 05 empregos gerados;
- O valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de 06 a 10 empregos gerados;
- O valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais), de 11 a 15 empregos gerados;
- O valor de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), de 16 a 25 empregos gerados;

PREFEITURA MUNICIPAL
ENGENHEIRO BELTRÃO
RUA MANOEL RIBAS, 180 - CENTRO - ENGENHEIRO BELTRÃO/PR - CEP 87.270-000

DECRETO Nº 66/2021

Dispõe sobre o Regulamento para credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas (Sistema de Credenciamento) junto aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Engenheiro Beltrão, que auxilia a Lei Ordinária Municipal nº 1.641/2010 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO DO REGULAMENTO

Art. 1º. Este Regulamento tem por objetivo definir características, condições, normas e competências para o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas nas situações em que o órgão contratante, tendo em vista que Engenheiro Beltrão, através de seus órgãos, não decorra da ausência da possibilidade de competição, mas sim da ausência de interesse da Administração em restringir o número de contratados.

§ 1º. O credenciamento integra o ordenamento jurídico como hipótese típica de inexistência, em situações em que a Administração tem por objetivo dispor da maior rede possível de prestadores de serviços ou fornecedores de bens.

§ 2º. O credenciamento não tem caráter exclusivo, podendo o órgão contratante convocar, em igualdade de condições, todos os credenciados ao mesmo tempo ou, mediante ordem de inscrição ou rodízio, a mais de um credenciado para a realização do mesmo serviço ou fornecimento de bens, observadas suas peculiaridades em cada caso.

Art. 2º. O credenciamento é cabível nas hipóteses em que, respeitados padrões de idoneidade e de assessoria, é indiferente para a Administração a identidade do prestador ou do fornecedor a ser contratado, tendo em vista que existe variação no tocante à remuneração em virtude da atuação subjetiva do contratado e qualquer sujeito se encontra em condições de executar a prestação, desde que atenda aos padrões de qualidade mínima exigidos.

CAPÍTULO II
DO FUNDAMENTO LEGAL

Art. 3º. O credenciamento é justificado nos casos em que o interesse público possa ser melhor atendido através de contratações simultâneas em condições padronizadas.

Art. 4º. São priorizados inteiramente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento sustentável.

CAPÍTULO III
DAS ETAPAS DO CREDENCIAMENTO

Art. 5º. O credenciamento é um processo permanentemente aberto a todos os interessados, pessoa física e jurídica, que atendam os requisitos estabelecidos no Edital, durante a sua vigência.

Art. 6º. O Edital de credenciamento poderá conter objeto específico, exigências de habilitação, condições e requisitos mínimos de prestação para cada tipo de serviço ou fornecimento de bens, regras da contratação, valores fixados para remuneração por categoria de atuação, multa de termo contratual e modelos de declarações.

Art. 7º. O Edital de credenciamento permanecerá disponível, durante toda sua vigência, em sítio eletrônico oficial e na sede do órgão contratante.

Art. 8º. A comunicação aos interessados será iniciada com o lançamento do Edital de Credenciamento, mediante aviso público, no Diário Oficial do Município.

Art. 9º. O interessado deverá apresentar a documentação para avaliação pela Comissão de Credenciamento, segundo as regras descritas no Edital.

Parágrafo Único - A Comissão de Credenciamento poderá ser substituída pela Comissão Permanente de Licitação.

Art. 10. Serão admitidos, a critério do órgão ou da entidade contratante, documentos entregues por via postal.

Art. 11. Na análise da documentação relativa à habilitação, pela Comissão de Credenciamento, exigirá-se a estrita observância de todos os requisitos previstos no Edital.

Art. 12. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

PREFEITURA MUNICIPAL
ENGENHEIRO BELTRÃO
RUA MANOEL RIBAS, 180 - CENTRO - ENGENHEIRO BELTRÃO/PR - CEP 87.270-000

DA DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS

Seção I
Da Definição das Necessidades de Contratação – As Demandas

Art. 24. A demanda ou a quantidade estimada do serviço ou do fornecimento dos bens, deve ser limitada à satisfação de necessidades existentes num determinado período de tempo, dependendo a sua concretização do preenchimento de requisitos pelos interessados, mostrando-se fundamental, para pleno alcance dos objetivos, a delimitação prévia de condições mínimas de cadastramento que lhe assegure a obtenção da qualidade adequada.

Art. 25. Serão observados os preceitos legais, jurisprudenciais e doutrinários conflitantes com a hipótese de inexigibilidade do credenciamento, com exigência de critérios mínimos de qualificação para resguardar o pleno atendimento ao interesse público atingido.

Seção II
Da formação de preços

Art. 26. A formação do preço tomará por base o valor de mercado para o tipo de objeto contratual.

Seção III
Da Lei nº 1.641/2010 e Do critério objetivo

Art. 27. O Edital de Credenciamento conterá, minimamente, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 1.641/2010, os seguintes requisitos:

- Especificação do objeto a ser contratado;
- Fixação de critérios e exigências mínimas à participação de interessados;
- Possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado;
- Mantimento de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, com critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;
- Rotatividade entre os credenciados;
- Vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;
- Estabelecimento das hipóteses de descrédito, do credenciamento, do contratatório e a ampla defesa;
- Possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à administração com a antecedência fixada no termo;
- Previsão dos usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou faturamento.

PREFEITURA MUNICIPAL
ENGENHEIRO BELTRÃO
RUA MANOEL RIBAS, 180 - CENTRO - ENGENHEIRO BELTRÃO/PR - CEP 87.270-000

X - Apresentar, quando solicitado pelo órgão contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;

XI - Manter as informações e dados do órgão contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para o contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

XII - Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem resultar das ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas na antecedência fixada no termo;

Art. 41. São obrigações da Contratante:

- Executar a fiscalização da execução do contrato por meio do Gestor do Contrato, servindo especialmente designado;
- Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
- Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos do contrato;
- Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;
- Garantir o acesso e a permanência dos técnicos do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução dos serviços, objeto do contrato;

Seção II
Das Sanções

Art. 42. O não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições pactuadas no instrumento contratual ou documento congênere ou a sua inexecução parcial ou total, poderá ensejar na aplicação de penalidade financeira e rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

§ 1º. O credenciado contratado ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo órgão contratante, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

PREFEITURA MUNICIPAL
ENGENHEIRO BELTRÃO
RUA MANOEL RIBAS, 180 - CENTRO - ENGENHEIRO BELTRÃO/PR - CEP 87.270-000

III - Julgar os interessados aptos ou não ao credenciamento e providenciar o relatório de julgamento dos interessados durante a habilitação;

IV - Suspender ou cancelar o credenciamento dos prestadores de serviço ou dos fornecedores de bens que não mais atendam os requisitos exigíveis no Edital;

V - Solicitar ao dirigente máximo do órgão contratante prazo extra para a análise de documentação referente à pré-habilitação;

VI - Praticar outros atos imprescindíveis ao andamento da habilitação, naquilo que se referir à manutenção das condições de credenciamento;

VII - Emitir o Termo de Habilitação e a abertura do processo administrativo;

VIII - Dar publicidade no Diário Oficial do Município, quando exigido neste Regulamento, aos seus atos;

IX - Observar as demais condições e prazos previstos neste Regulamento.

Art. 57. É de competência da autoridade máxima do órgão contratante ou executora do credenciamento, dentre outras atribuições previstas neste Regulamento ou no Edital de Credenciamento:

- Aprovar a utilização do credenciamento para contratação de serviços ou fornecimento de bens ratificando, quando for o caso, a inexigibilidade de licitação;
- Nomear os membros efetivos e suplentes da Comissão de Credenciamento;
- Aprovar os Editais de Credenciamento, após parecer da assessoria jurídica;
- Aplicar prazo extra para a análise de documentação referente à habilitação;
- Decidir, em caso de recurso, sobre as decisões lavradas pela Comissão de Credenciamento e pelo Gestor do Contrato;
- Nomear o Gestor do Contrato;
- Indicar, se necessário, além do Gestor do Contrato, um servidor da área interessada do órgão ou entidade contratante para liderar e acompanhar pessoalmente em campo a equipe da credenciada na execução dos serviços ou do fornecimento dos bens;
- Decidir sobre a obrigatoriedade de apresentação da garantia para a execução de contratos, devidamente mencionada no Edital de Credenciamento;
- Autorizar ou firmar Contratos e Termos Aditivos, observados os limites administrativos de atuação, regulados pelo desempenho dos indicadores;
- Aprovar o relatório de desempenho do desempenho dos indicadores na condução dos serviços contratados ou do fornecimento de bens e dar conhecimento aos credenciados sobre o resultado das avaliações realizadas;
- Determinar a abertura ou a abertura do processo administrativo em face do credenciado, caso se verifique descumprimento contratual ou desempenho insatisfatório na execução do contrato, nomeando membros para a composição da comissão processante;

PREFEITURA MUNICIPAL
ENGENHEIRO BELTRÃO
RUA MANOEL RIBAS, 180 - CENTRO - ENGENHEIRO BELTRÃO/PR - CEP 87.270-000

§ 1º. O valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), acima de 25 empregos gerados;

§ 2º. A fiscalização e controle dos benefícios previstos no caput deste artigo serão realizados semestralmente pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico ou similar, que poderá promover visitas in loco, podendo ainda, solicitar documentos e comprovantes do cumprimento de suas obrigações;

§ 3º. Os valores classificados na alínea "a" poderão ser corrigidos anualmente, com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA;

Art. 2º. O artigo 9º da Lei nº 1.732, de 13 de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º. As empresas interessadas na concessão dos benefícios previstos neste Lei deverão apresentar suas solicitações à Prefeitura Municipal, incluindo os seguintes documentos:

- Requerimento indicando o tipo de benefício;
- Prova da viabilidade econômico-financeira do empreendimento, quando cabível;
- Cronograma físico e financeiro da implantação da empresa e indústria, quando cabível;
- Manifestação por escrito, do conhecimento desta Lei, aceitando-a em todos os seus termos e efeitos;
- Número de empregos gerados ou sua estimativa quando da implantação, preferencialmente em forma de declaração ou outro documento que comprove a quantidade, como: GPS, RAIS e outros;
- Previsão de arrecadação de tributos, especialmente de ICMS, ISS e demais tributos municipais;
- Previsão de faturamento mensal;
- Outros documentos a critério do Chefe do Poder Executivo ou do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico ou similar;
- Compromisso de conservar os dados, mediante cópia da guia de recolhimento de INSS ou FGTS, GFIP e, anualmente, através da cópia da RAIS, a quantidade de empregos gerados e/ou outros documentos comprobatórios.

§ 1º. O Poder Executivo poderá solicitar outros documentos não especificados no caput, dependendo do tipo de benefício, devendo observar os requisitos e procedimentos descritos no artigo 4º desta Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL
ENGENHEIRO BELTRÃO
RUA MANOEL RIBAS, 180 - CENTRO - ENGENHEIRO BELTRÃO/PR - CEP 87.270-000

Art. 3º. O credenciamento é justificado nos casos em que o interesse público possa ser melhor atendido através de contratações simultâneas em condições padronizadas.

Art. 4º. São priorizados inteiramente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probabilidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento sustentável.

CAPÍTULO III
DAS ETAPAS DO CREDENCIAMENTO

Art. 5º. O credenciamento é um processo permanentemente aberto a todos os interessados, pessoa física e jurídica, que atendam os requisitos estabelecidos no Edital, durante a sua vigência.

Art. 6º. O Edital de credenciamento poderá conter objeto específico, exigências de habilitação, condições e requisitos mínimos de prestação para cada tipo de serviço ou fornecimento de bens, regras da contratação, valores fixados para remuneração por categoria de atuação, multa de termo contratual e modelos de declarações.

Art. 7º. O Edital de credenciamento permanecerá disponível, durante toda sua vigência, em sítio eletrônico oficial e na sede do órgão contratante.

Art. 8º. A comunicação aos interessados será iniciada com o lançamento do Edital de Credenciamento, mediante aviso público, no Diário Oficial do Município.

Art. 9º. O interessado deverá apresentar a documentação para avaliação pela Comissão de Credenciamento, segundo as regras descritas no Edital.

Parágrafo Único - A Comissão de Credenciamento poderá ser substituída pela Comissão Permanente de Licitação.

Art. 10. Serão admitidos, a critério do órgão ou da entidade contratante, documentos entregues por via postal.

Art. 11. Na análise da documentação relativa à habilitação, pela Comissão de Credenciamento, exigirá-se a estrita observância de todos os requisitos previstos no Edital.

Art. 12. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

PREFEITURA MUNICIPAL
ENGENHEIRO BELTRÃO
RUA MANOEL RIBAS, 180 - CENTRO - ENGENHEIRO BELTRÃO/PR - CEP 87.270-000

X - Convocação dos habilitados publicada no Órgão Oficial do Município.

§ 1º. O Termo de Referência, conterá, minimamente:

- Descrição da demanda;
- Razões para a contratação;
- Valores estimados de contratação;
- Número de credenciados necessários para a realização do serviço;
- Local em que será realizada a execução do serviço ou a entrega do bem;

§ 2º. As demandas deverão seguir, necessariamente, os parâmetros do serviço ou do fornecimento do bem e as exigências de qualificação definidas pelo Edital de Credenciamento às quais se referem.

Art. 28. Caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os interessados legalmente habilitados, o critério objetivo será a ordem sequencial das inscrições, vedado o sistema de pontuação para classificar ou desclassificar o credenciado, conforme decalho no Récupero Especial nº 1.747.036-PR (2018/0143346-6, do Superior Tribunal de Justiça-STJ).

Art. 29. As demandas, cuja contratação for definida pelo órgão contratante, deverão ter o seu início de execução, inclusive com a assinatura do termo contratual, em até 05 (cinco) dias, podendo, no interesse público, o prazo ser prorrogado.

Parágrafo Único - Decorrido o prazo sem o início da execução da demanda o credenciado será imediatamente convocado para prestar esclarecimentos pelo órgão ou entidade contratante, sendo-lhe assegurado o contratatório e a ampla defesa.

CAPÍTULO IV
DA CONTRATAÇÃO

Art. 30. Expedido o Termo de Homologação emitido pelo órgão contratante ou após a convocação dos credenciados habilitados necessários à execução dos serviços, dar-se-á início ao processo de contratação.

Art. 31. O fato do credenciado ter sido habilitado não garante sua efetiva contratação pelo órgão interessado na contratação.

Art. 32. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências habilitatórias para o credenciamento.

PREFEITURA MUNICIPAL
ENGENHEIRO BELTRÃO
RUA MANOEL RIBAS, 180 - CENTRO - ENGENHEIRO BELTRÃO/PR - CEP 87.270-000

a) advertência;

b) multa moratória e/ou indenizatória, de acordo com os valores ou percentuais incidentes sobre o valor do serviço, conforme previsto no Edital;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Governo Municipal, através de seus órgãos e entes, pelo prazo de até dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

§ 2º. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado da garantia aceita pelo órgão ou entidade contratante.

§ 3º. As sanções previstas nas alíneas a, c e d do § 1º deste artigo podem ser aplicadas, cumulativamente, além, a pena de multa.

Art. 43. As penalidades previstas nas alíneas c e d do § 1º deste artigo também poderão ser aplicadas ao credenciado/prestador do serviço ou fornecedor de bens, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o Governo Municipal, através de seus órgãos ou entes.

§ 5º. A aplicação das penalidades acima enumeradas não afasta a possibilidade de órgão contratante encaminhar representação ao Ministério Público Estadual para a adoção das providências criminais competentes contra o credenciado.

Art. 44. Além das penalidades previstas em instrumento contratual ou editalício não independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório.

Art. 44. Além dos motivos previstos em lei poderão ensejar a rescisão do contrato de prestação de serviço por pessoa jurídica e no que couber à pessoa física:

- Alteração social, contratual ou modificação de finalidade ou estrutura que, a juízo da contratante, prejudicar o andamento do contrato;
- Envolvimento do contratado, por qualquer meio, em protesto de títulos, execução fiscal e emissão de cheque sem a suficiente provisão de fundos ou qualquer outro fato que desabone ou comprometam a sua capacidade econômico-financeira ou caracterize a sua insolvência;
- Violar o sigilo das informações recebidas para a realização dos serviços;

PREFEITURA MUNICIPAL
ENGENHEIRO BELTRÃO
RUA MANOEL RIBAS, 180 - CENTRO - ENGENHEIRO BELTRÃO/PR - CEP 87.270-000

XIII - Ratificar atestado do Gestor do Contrato sobre o desempenho regular do credenciamento na condução dos serviços contratados ou do fornecimento de bens;

XIV - Decidir sobre as justificativas da área interessada ou do credenciado, nos casos de alteração contratual;

XV - Decidir sobre os casos controversos apresentados pela Comissão de Credenciamento após parecer da assessoria jurídica;

Parágrafo Único - A autoridade máxima da municipalidade, através de ato administrativo, poderá delegar poderes aos Secretários Municipais, aos Diretores e aos Chefes;

Art. 58. É de competência do Gestor do Contrato, dentre outras atribuições previstas neste Regulamento ou no Edital de Credenciamento:

- Executar a fiscalização do contrato na forma prevista na legislação vigente;
- Solicitar ao representante do contratado a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 24 horas (vinte e quatro) horas, serão objeto de comunicação oficial ao contratado para os fins de aplicação das penalidades previstas no contrato;
- Assinar o Termo de Recebimento Definitivo do contrato ou documento equivalente quando da execução da demanda for plenamente concluída;
- Emitir, quando solicitado pelo credenciado contratado, atestado sobre o seu desempenho na condução dos serviços contratados, submetendo-o à ratificação pela autoridade máxima do órgão contratante;
- Elaborar relatório de avaliação de desempenho quando solicitado pela autoridade máxima do órgão contratante;

Art. 59. É de competência da área técnica do órgão contratante ou executora do credenciamento, dentre outras atribuições previstas neste Regulamento ou no Edital de Credenciamento:

- Recomendar a abertura do Credenciamento e elaborar o Edital e seus anexos, observadas as normas deste Regulamento, fixando, se necessário a contratação, os critérios técnicos de qualificação que serão exigidos dos candidatos à habilitação;
- Indicar à autoridade máxima do órgão contratante os membros efetivos e suplentes da Comissão de Credenciamento;
- Convocar o credenciado, em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento contratual equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidas na legislação e no Edital, sob pena de decar e do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Regulamento;
- Elaborar o extrato do ato de abertura ou de republicação do Edital de Credenciamento e providenciar sua publicação no Diário Oficial do Município;

PREFEITURA MUNICIPAL
ENGENHEIRO BELTRÃO
RUA MANOEL RIBAS, 180 - CENTRO - ENGENHEIRO BELTRÃO/PR - CEP 87.270-000

§ 2º. O benefício previsto na alínea "a" do artigo 4º, além da apresentação dos documentos previstos neste artigo, deverá cumprir também com a documentação do artigo 14 desta Lei;

Art. 3º. O § 2º, do artigo 20, da Lei nº 1.732, de 13 de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º. No que tange às empresas com benefícios de aluguéis amparados pela Lei nº 1.571/2009 e desta Lei, poderão, desde que ouvido o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico ou similar, caso a caso, terem suas vigências prorlongadas por até 10 (dez) anos, desde que haja comprovação com documentos;

Art. 4º. Os demais dispositivos da Lei nº 1.732, de 13 de março de 2012, permanecem inalterados e plenamente válidos.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente as Leis Municipais nº 1.779/2012, 1.794/2013, 1.901/2015 e 1.958/2017, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de Janeiro de 2021, ficando referendados eventuais pagamentos de aluguéis correntes antes deste advento na gestão administrativa 2021/2024.

Paço Municipal Sidnei Polato, 11 de agosto de 2021.

Adalmir José Garbim Júnior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ENGENHEIRO BELTRÃO
RUA MANOEL RIBAS, 180 - CENTRO - ENGENHEIRO BELTRÃO/PR - CEP 87.270-000

Art. 13. A documentação será analisada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação no órgão contratante, podendo ser prorrogado.

Art. 14. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado e, portanto, credenciado no órgão contratante, encontrando-se apto a prestar os serviços ou fornecer os bens aos quais se candidatou.

Parágrafo Único - O termo de habilitação será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no sítio eletrônico do órgão ou entidade contratante em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis.

Art. 15. Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Município.

§ 1º. Os recursos serão recebidos no mesmo local da entrega da documentação do credenciamento e serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Credenciamento, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo por via, devidamente informada.

§ 2º. A autoridade superior, após receber o recurso e a informação da Comissão de Credenciamento, poderá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação no Diário Oficial do Estado em até 2 (dois) dias úteis.

Art. 16. Durante a vigência do Edital de Credenciamento, incluída as suas atualizações, o órgão contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação.

§ 1º. Nessa ocasião serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando da pré-habilitação do interessado.

§ 2º. A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 05 (cinco) dias úteis para entregar a documentação, a critério do órgão contratante, por via postal.

§ 3º. Os credenciados não aprovados na avaliação da documentação serão descréditos, sendo-lhes assegurado o contratatório e a ampla defesa.

Art. 17. A critério da autoridade máxima do órgão contratante poderá ser encaminhada correspondência aos prestadores de serviços ou fornecedor de bens em potencial, que gozem de boa reputação profissional, para que promovam o seu credenciamento.

PREFEITURA MUNICIPAL
ENGENHEIRO BELTRÃO
RUA MANOEL RIBAS, 180 - CENTRO - ENGENHEIRO BELTRÃO/PR - CEP 87.270-000

Art. 33. A Administração convocará o credenciado, no prazo definido no Edital de Credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no Edital, e dar início à execução do serviço ou ao fornecimento do bem, sob pena de decar o direito à contratação.

Parágrafo Único - O credenciado contratado deverá indicar e manter o preposto, após pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.

Art. 34. O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contida no Edital

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

LEI COMPLEMENTAR Nº 81/2021.

SÚMULA: *Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a instituir o Programa de Recuperação de Créditos Tributários do Município, em caráter excepcional, em virtude do Estado de Calamidade Pública decretado e como medida de enfrentamento a Pandemia, denominado REFS-COVID, e de outras providências”.*

O Prefeito do Município de Boa Esperança, Estado do Paraná, Sr. Joel Celso Buscariol, no uso das atribuições legais, apresenta ao Poder Legislativo o seguinte

PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação de Créditos Tributários do Município, em caráter excepcional, em virtude do Estado de Calamidade Pública decretado e como medida de enfrentamento a Pandemia do novo coronavírus, denominado **REFS-COVID**, destinado a promover a regularização de créditos do Município relativos a tributos vencidos nos exercícios **2020 e anteriores**, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuzados ou a juízo, com exigibilidade suspensa ou não.

Art. 2º. O contribuinte inadimplente poderá aderir ao Programa REFS-COVID, até **10 de dezembro de 2021**, formalizando o pedido através de requerimento devidamente protocolado junto ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único: o contribuinte deverá firmar Termo de Confissão de Dívida junto ao Departamento de Tributação do município para análise e deferimento;

Art. 3º. O valor dos débitos a serem consolidados será determinado com base na legislação vigente, ficando o optante – conforme o caso – isento do pagamento dos juros de mora, das multas de mora ou de ofício de concessão;

Art. 4º. O ingresso no Programa REFS-COVID possibilitará ao contribuinte quitar, em parcela única, ou até quatro vezes, os débitos consolidados até **10 de dezembro de 2021**,

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA	
LEI 1316/2021	
<i>Autoriza criação de rubrica e Crédito Adicional Especial por Anulação de Odtacão no valor de R\$ 238.696,40 (Duzentos e trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), para reformar as dotações consignadas no vigente orçamento do Município de Boa Esperança.</i>	
A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA, Estado do Paraná, e aqui, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:	
L E I	
Art. 1º - Fica criada a rubrica e autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Odtacão no vigente orçamento do Município de Boa Esperança, no valor de R\$ 238.696,40 (Duzentos e trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos) conforme com o artigo 4º, inciso I da Lei Federal nº. 4.302/64.	
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.02 CHEFE DE GABINETE	
0412200042 02002 MANUTENÇÃO DO GABINETE	
3.1.90.94.00.02 - 3962 - INDEMNIZAÇÕES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3.793,80
Fonte: O Recursos Ordinarios (Livre)	
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.02 ESPORTE E LAZER	
2761200292 021000 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
3.1.90.94.00.02 - 4000 - INDEMNIZAÇÕES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3.793,80
Fonte: O Recursos Ordinarios (Livre)	
03 SECRETARIA ASSESSORAMENT	
03.01 CONTROLADORIA INTERNA	
0412400042 030000 MANUTENCAO DA CONTROLADORIA	
3.1.90.94.00.02 - 3993 - INDEMNIZAÇÕES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	7.567,60
Fonte: O Recursos Ordinarios (Livre)	
03SECRETARIA ASSESSORAMENT	
03.03 PROCURADORIA JURIDICA	
0303200042 035000 MANUTENCAO DO GABINETE DO PROCURADOR	
3.1.90.94.00.02 - 3995 - INDEMNIZAÇÕES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3.793,80
Fonte: O Recursos Ordinarios (Livre)	
03 SECRETARIA ASSESSORAMENT	
03.03 Divisao de Convênios, Contratos	
0412200042 027000 Manutencao da Divisao de Convênios, Contratos e Controlo de Bens.	
3.1.90.94.00.02 - 3887 - INDEMNIZAÇÕES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	6.332,00
Fonte: O Recursos Ordinarios (Livre)	

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

LEI 1314/2021

Autoriza Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor R\$331,83 (Trezentos e Trinta e um reais e oitenta e três centavos), para vigor de dotações orçamentárias no vigente orçamento do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA, Estado do Paraná, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica criada a rubrica a autorizada, a abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação**, no vigente orçamento do Município de Boa Esperança, no valor **R\$331,83 (Trezentos e Trinta e um reais e oitenta e três centavos)** em conformidade com o artigo 41 inciso II da Lei Federal nº 4.320/64:

08 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ADM EM SAUDE
1030100341 034000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - FUNDO M DE SAUDE
4.4.00.52.00.00 – 4010 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

331,83

Total da Suplementação

331,83

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguir:

Fonte: 465 Alocatação Básica

331,83

Total da Fonte

331,83

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança – PR, 11 de agosto de 2021

Joel Celso
BUSCAROLI
2328010920
Joel Celso Buscaroli
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal - 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: pref.boaesperanca@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67



MUNICÍPIO DE MOURÃO

CONSIGLIADE DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS COMUNICADORES DE SAÚDE DA COMUNIDADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do CIS-COMCAM, Rafael Brito do Prado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

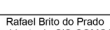
- a) Processo Nº : 86/2021
- b) Licitação Nº : 49/2021
- c) Modalidade : Dispensa;
- d) Data Homologação : 11/09/2021
- e) Objeto Homologado : Este objeto consiste na contratação de empresa especializada em instalação e mão-de-obra de gesso, portas e paredes nas dependências do Quilicis.

Fornecedor: Gold One Decorações Eireli
 CNPJ/GFPE: 38.060.402/0001-70

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RETIRADA DE DUAS PAREDES	1	R\$900,00	R\$900,00
2	PERFIL PARA PORTA	1	R\$200,00	R\$200,00
3	PORTAS	3	R\$600,00	R\$1.800,00
4	DIVISÓRIOS EM DRYWALL	51	R\$85,00	R\$4.345,00
5	REFRIGERIO PARA PAREDE	1	R\$150,00	R\$150,00
6	MÃO DE OBRÁ	1	R\$150,00	R\$150,00
7	MÃO DE OBRÁ	1	R\$200,00	R\$200,00

Valor Total Homologado - R\$8.245,00

Mourão, 11 de agosto de 2021.


Rafael Brito do Prado
 Presidente do CIS-COMCAM

Via devidamente assinada nas dependências do Ciscomcam.

 **PREFEITURA MUNICIPAL**
ENGENHEIRO BELTRÃO
RUA DA PRAIA, 100 - JARDIM SÃO JOSÉ
CEP. 76.900-000 - BELTRÃO - MT

PORTARIA N.º 345/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E

I - DESIGNAR, a servidora HELIDA HELOISA MOREIRA TAVARES, portadora da CIRG sob o nº 8.803.410-4 e inscrita no CPF/MF sob o nº 058.958.739-58, para exercer a Função de Secretária da CMEI Pingo de Gente, no Município de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, a partir de 23 de Agosto de 2021 até 20 de Novembro de 2021.

II- Esta portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE CUMPRASE

Papo Municipal Sidnei Polato, 10 de Agosto de 2021.


ADALBERTO DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO
RUA HENRIQUE ZAFERMAN, 139 - CENTRO - IRETAMA - PR, CEP: 87355-000

PORTARIA Nº 346/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

CONCEDER a servidora VERA LUCIA DE JESUS RIVE, portadora do CPF. nº 057.250.109-96, residente neste Município, funcionária desta Entidade Pública Municipal, no cargo de Gari I, LICENÇA PREMIO, pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 08 de Setembro de 2021 até 06 de Dezembro de 2021, quando deverá reassumir suas funções normais, conforme Lei nº 1654/2010 de 23 de Julho de 2010.

PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

Paço Municipal Sidney Polato, 11 de Agosto de 2.021.

ADALMIR JOSÉ GARRIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO
RUA HENRIQUE ZAFERMAN, 139 - CENTRO - IRETAMA - PR, CEP: 87355-000

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato	119/2021
Data da assinatura do Contrato	11 de Maio de 2021.
Contratante	Município de Engenheiro Beltrão-Pr.
Contratado	BELNFER LTDA EPP
Domicílio	Rua Pedro Esabio Lemos nº 109 - Araucária-PR
Objeto	Contratação de empresa especializada para o fornecimento e montagem de móveis planejados em MDF, conforme Projeto, para o gabinete da Prefeitura (Pregão Eletrônico nº 031/2021)
Vigência	11/05/2021 a 11/05/2022
Valor	R\$ 33.285,00 (trinta e três mil duzentos e oitenta e cinco reais)
Foro	Comarca de Engenheiro Beltrão-Pr.

Engenheiro Beltrão, 11 de Maio de 2.021.

ROQUE GAINO ALVES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO
RUA HENRIQUE ZAFERMAN, 139 - CENTRO - IRETAMA - PR, CEP: 87355-000

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1. ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato nº 118/2017
2. FUNDAMENTO: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.
3. CONTRATANTES: Município de Engenheiro Beltrão e a empresa Bio Resíduos Transportes Ltda.
4. OBJETO: Prorrogação da vigência por 03 meses (03/11/2021).
5. MODALIDADE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 035/2017

Engenheiro Beltrão, 03 de Agosto de 2.021.

Roque Gaino Alves
Presidente da CPL

MUNICÍPIO DE IRETAMA
Estado do Paraná
CNPJ - 76.950.088/0001-74
Rua Oscar Gauer Khunn, nº 174, Centro, IRETAMA - PR, fone / fax - 44-3573-1668.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

Procedimento Licitatório Nº 059/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IRETAMA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF nº 76.950.088/0001-74, com sede na Rua Oscar Gauer Khunn, nº 174, Centro, IRETAMA-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor: **Same Saab**.

CONTRATADO: CHAPETTI COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 26.902.814/0001-05, localizada na Rodovia BR 376 km 188, Zona Suburbana - CEP: 86.990-000, na cidade de Marialva - Estado do Paraná, doravante denominada contratada, neste ato representado pelo Sr. Otacílio Maximino Chiappetti, portador do RG: 968.794-7 SSP/PR e CPF: 241.210.299-68, na qualidade de Sócio Gerente.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO CAÇAMBA 6X4 TRUCAIDO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

DATA DO CONTRATO: 11 (Onze) de Agosto de 2021.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 449.000,00 (Quatrocentos e Quarenta e Nove mil reais).

FORO: Comarca do Município de Iretama-Pr.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IRETAMA - PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021
Procedimento Licitatório nº 071/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a implantação, locação e manutenção de Softwares de Gestão Pública Municipal em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Iretama-Pr, pelo período de 12 (Doze) meses,

DATA DE ABERTURA: 25 (Vinte e Cinco) de Agosto de 2021, às 09:00 Horas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

VALOR MÁXIMO: R\$ 173.321,99 (Cento e Setenta e Três Mil Trezentos e Vinte Um Reais e Noventa e Nove Centavos).

Informações Complementares: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Iretama, sito à Rua Oscar Gauer Khunn, 174, centro em Iretama-Pr.

Iretama – PR, em 11 (Onze) de Agosto de 2021.

SAME SAAB
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
PACÓ MUNICIPAL MESSIAS BRASIL
Praça Henrique Zaferrmann, 139 - Centro - Cep 87.355-000 Fone: (44) 3569-1185
CNPJ 78.196.755/0001-09

RERRATIFICAÇÃO DE CONTRATO
ONDE SE LIA: Contrato Nº: 61/2021
LEIA-SE CONTRATO 62/2021.

Natureza: Principal
Tipo de contrato: CONTRATO DE OBRAS E SERV. DE ENGENHARIA
Licitação: Tomada de Preços 05/2021 – Processo Adm. 92/2021.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA.
Contratada: IMPRIMAX CONSTRUTORA LTDA, com sede à Rua Brasil 322, na cidade de GOIOERE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.694.923/0001-96
Valor: R\$ 19.359,11 (dezenove mil e trezentos e cinquenta e nove reais e onze centavos).
Vigência: Início: 04/08/2021 Término: 02/11/2021.
Descrição da Despesa:

Cod.	Org.	Descrição da Despesa	Fonte
199	08.003	Reforma e Ampliação do Centro de Educação Infantil	103

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PASSARELA NO CMEI JURANDA LOCALIZADA NA AVENIDA DOM PEDRO II nº 2617 NO MUNICÍPIO DE JURANDA - PR.
Data da Assinatura: 04/08/2021
Foro Eleito: Comarca de Ubatirã/Pr.
Juranda, PR 11/08/2021

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
Praça Henrique Zaferrmann, 139 - Centro - Juranda - PR
CEP: 87355-000 CNPJ: 78.196.755/0001-09 Telefone: (44) 3569-1185

Certificado de Registro Cadastral - Nº 26
Data da Inscricao: 11/08/2021 Valido até: 11/08/2022

DADOS GERAIS:

Razão Social: EVOLUTA ASSESSORIA LTDA ME	Data do Cadastro: 11/08/2021
CNPJ: 07.438.188/0001-04	Inscr. Estadual: 15/10/2021
Porte Empresa: Microempresa - ME	Inscr. Municipal: 0
Optante Simples: Não	Nº Registro: 3520772885
Responsável: MATHEUS BERNARDO DELBON	Data Registro: 22/10/2017
E-mail: sciacon@evoluta.adm.br	
Endereço: Rua São Bento, 1271	CEP: 1481300
Bairro: Centro	Pais: Brasil
Cidade: Araraquara - SP	
Estado:	

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nº do Documento	Data Emissão	Data Validade
CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL - 99 DIAS	240/2021	15/07/2021	15/10/2021
CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL	21079141849-25	15/07/2021	15/08/2021
CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA FEDERAL	2062.2890.FCE1.A050	15/07/2021	11/01/2022
CERTIDÃO DO FÓTO	20210420120453412181	22/04/2021	15/08/2021
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	2160069/2021	15/07/2021	15/01/2022
Certidão Negativa de Falência ou Concordata	388667	15/07/2021	15/09/2021

Este Certificado é válido e inscrito na Lei 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA, e possui validade de documentação complementar conforme estabelecido no edital.

Juranda, 11 de Agosto de 2021

MATHEUS ROSE DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
PACÓ MUNICIPAL MESSIAS BRASIL
Praça Henrique Zaferrmann, 139 - Centro - Cep 87.355-000 Fone: (44) 3569-1185
CNPJ 78.196.755/0001-09

EXTRATO DE CONTRATO
Tomada de Preços 07/2021
Proc. Adm 105/2021

Contrato Nº: 65/2021
Natureza: Principal
Tipo de contrato: OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
Licitação: Tomada de Preços 07/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA.
Contratada: SOARES & ALMEIDA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.243.675/0001-18.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA, CONFORME CONVÊNIO Nº 872777/2018 - PROCESSO Nº 1059764-54/2018 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME, QUE SERÁ EDIFICADO NA RUA ZENÓVIO SZEREMETA JUNTO AO MUNICÍPIO DE JURANDA - PR.
Valor Global: R\$ 279.945,00 (Duzentos e setenta e nove mil e novecentos e quarenta e cinco reais),
Vigência: Início: 11/08/2021 Término: 11/03/2022.
Recursos/Dotação: construção do centro público de convivência - D. 200 - fontes 795 e 1000
Fundamentação Legal: Lei 8666/93.
Foro Eleito: Comarca de Ubatirã/Pr.
Juranda, 11/08/2021

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
CNPJ: 78.196.755/0001-09 Telefone: (44) 3569-1185
Endereço: Praça Henrique Zaferrmann, 139 - Centro
CEP: 87355-000 - Juranda

TOMADA DE PREÇOS
Nr.: 8/2021

Processo Adm.: 107/2021
Data do Processo: 21/07/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 107/2021
b) Nr. Licitação: 8/2021 - TP
c) Modalidade: Tomada de preços
d) Data de Homologação: 11/08/2021
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PASSARELA NA ESCOLA MUNICIPAL PAULO ROBERTO HALATZKY HERENJURCH LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE JURANDA-PR.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencidos:

Un.	Quantidade	VL Unitário	Total dos Itens
IMPRI-MAX CONSTRUTORA LTDA			
1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PASSARELA NA ESCOLA MUNICIPAL PAULO ROBERTO LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE JURANDA-PR - Itens	UNI	1,000	55.348,160
			R\$ 55.348,16
Total geral:			R\$ 55.348,16

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Datação	Valor Estimado
REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	08.003.12.361.0021.1015.4.4.90.51.00	R\$ 55.000,00
REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	08.003.12.361.0021.1015.4.4.90.51.00	R\$ 348,16

MUNICÍPIO DE LUIZIANA
CNPJ: 80.888.688/0001-27
Rua: Dr. Miguel Vieira Ferreira - 22 Fone/Fax: (44) 3571.1285 - 3571.1286
www.luziana.pr.gov.br / pm@luziana.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA

Licitação Modalidade Pregão Nº 47/2021
A Prefeitura Municipal de Luiziana, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista a Licitação na Modalidade Pregão Nº 47/2021, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE ADUBO, FERTILIZANTES E INSETICIDAS.

Torna-se pública a Homologação e Adjudicação, do processo licitatório em epígrafe a Empresa:

Fornecedor: EDUARDO TELES MEDEIROS COMERCIAL

CNPJ/CPF: 30.410.185/0001-73
Valor total: R\$ 17.314,45

Luiziana, 10 de agosto de 2021.

WILSON ANTONIO TURECK
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE LUIZIANA
CNPJ: 80.888.688/0001-27
Rua: Dr. Miguel Vieira Ferreira - 22 Fone/Fax: (44) 3571.1285 - 3571.1286
www.luziana.pr.gov.br / pm@luziana.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO
ID 720214701

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO - Nº 47/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE ADUBO, FERTILIZANTES E INSETICIDAS

CONTRATADA: EDUARDO TELES MEDEIROS COMERCIAL
CNPJ: 30.410.185/0001-73
VALOR: R\$ 17.314,45

ASSINATURA: 11 de agosto de 2021.
VENCIMENTO: 10 de agosto de 2022
PUBLICAÇÃO: 12 de agosto de 2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA

Foro: Fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Luiziana, 11 de agosto de 2021.

WILSON ANTONIO TURECK
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE LUIZIANA
Estado do Paraná
Exercício: 2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 6/2021

DATA: 03/08/2021 PROTOCOLO: / PROCESSO: 25

CONTRATANTE
CAMARA MUNICIPAL DE LUIZIANA

CONTRATADO(A)
Fornecedores: DAYANETUR AGENCIA DE TURISMO LTDA
CNPJ: 02.416.570/0001-46 Ins. Estadual: ISENTO
Endereço: AV. CAPITÃO DEDDO BANDEIRA, 1400
Bairro: CENTRO Cidade: CAMPO MOURÃO - PR CEP:
Telefone:

OBJETO
AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AEREA DE IDA E VOLTA MARINGÁ-PR-BRASILIA-DF E BRASILIA-DF-MARINGÁ-PR COM CHEGADA ANTES DA 17:00HS EM BRASILIA-DF NO DIA 24/08/2021

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
00000003100012001390330000	1005	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

ITEM(S)

Let	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtd.	V. Unitário	V. Total
1	1	448	PASSAGEM AEREA DE IDA E VOLTA MARINGÁ-PR-BRASILIA-DF E BRASILIA-DF-MARINGÁ-PR	UND	1,00	1.533,3700	1.533,37
							Total: 1.533,37

EMBAZAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666-93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

Presidente

Governo Municipal de Nova Cantu
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO 1º ADITIVO
VALOR GLOBAL: REF. CONTRATO Nº 65/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2019
PREGÃO Nº 66/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA CANTU, PARANÁ. CNPJ nº 77.845.294/0001-43

CONTRATADO: P B DOS SANTOS PROTESES DENTARIAS
CNPJ nº 35.150.134/0001-73

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS NOS MOLDES DO PROGRAMA LRPD DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA SUPRIR A DEMANDA DE REABILITAÇÃO PROTÉTICA DOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA CANTU, PARANÁ.

JUSTIFICATIVA: Em comum acordo as partes resolvem aditar o presente contrato com base no Art. 57, Inc. II da Lei 8.666 de 1993.

ALTERAÇÃO: Aditivo o valor global do contrato.

ASSINATURA: 11 de Agosto de 2021.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses

Governo Municipal de Nova Cantu/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO PESSOAL - RH

PORTARIA Nº. 201 de 11 de agosto de 2021

DESIGNA SERVIDORA PARA RESPONDER PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE NOVA CANTU E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Cantu Ailton Antonio Agnolin Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica Municipal – LOM.

Considerando Lei Ordinária nº 440/2014 e 441/2014, aos servidores Municipais de Nova Cantu/PR.

RESOLVE

Art. 1º. - Designar a Servidora **ANA CAROLINA LARENTIS**, ocupante do Cargo Provisório em Efetivo de FARMACÊUTICO, matrícula nº 644066, para responder pela Vigilância Sanitária na Secretaria Municipal de Saúde deste município a partir desta data.

Art. 2º. - Manter a Servidora acima designada, Dedicação Exclusiva de 20% (vinte por cento) sobre seus vencimentos, de acordo com a Lei nº 441/2014, SEÇÃO VII, Art. 26.

Art. 3º. - Fica revogada a portaria nº 97/2020 de 21 de julho de 2020 no que couber.

Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 02 de agosto de 2021.

Feita as comunicações legais
Registre-se e publique-se

Paço Municipal Martin Krupek, 11 de agosto de 2021.

(Original Assinado)
AILTON ANTONIO AGNOLIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU
Praça Euzébio Galvão de Andrade, 21, centro, Peabiru - PR, 87250-000
☎ 44-3531-8115 licitacao@peabiru.pr.gov.br

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2021

Considerando que a sessão pública está designada para o próximo dia 13 de Agosto de 2021, COMUNICAMOS que está suspenso o PREGÃO PRESENCIAL 026/2021, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES INFANTIS, COMPLEMENTOS E DIETAS ESPECIAIS (LEITES ESPECIAIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEABIRU – PR, haja vista não haver prazo suficiente para a devida apreciação de impugnações. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de comunicação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Praça Eleutério Galvão de Andrade, nº 21, ou através do telefone 44 3531-8100.

Peabiru, 11 de Agosto de 2021.

Sabrina Marangoni Pinto da Silva
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU
PR. 87250-000
44 3531-8100

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU
Praça Euzébio Galvão de Andrade, 21, centro, Peabiru - PR, 87250-000
☎ 44-3531-8115 licitacao@peabiru.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE PEABIRU
Contratado: MARCIA DE SOUZA

Objeto: Prestação de Serviços Complementares na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – AGENTE DE COOPERAGEM.

Valor mensal ESTIMADO: R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

Data da assinatura: 09 de Agosto de 2021.

Prazo de Vigência: 12 (seis) meses, a partir da data da assinatura do contrato.

Data: 09 de Agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU
Praça Euzébio Galvão de Andrade, 21, centro, Peabiru - PR, 87250-000
☎ 44-3531-8115 licitacao@peabiru.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097.2021
Contratante: MUNICÍPIO DE PEABIRU
Contratado: ANA VERGÍNIA DE FARIAS

Objeto: Prestação de Serviços Complementares na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - PSICOLOGIA

Valor mensal ESTIMADO: R\$ 4.182,00 (quatro mil cento e oitenta e dois reais).

Data da assinatura: 09 de Agosto de 2021.

Prazo de Vigência: 12 (seis) meses, a partir da data da assinatura do contrato.

Data: 09 de Agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU
Praça Euzébio Galvão de Andrade, 21, centro, Peabiru - PR, 87250-000
☎ 44-3531-8115 licitacao@peabiru.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE PEABIRU
Contratado: THAYNARA NAYARA AMOROSO

Objeto: Prestação de Serviços Complementares na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – AGENTE ADMINISTRATIVO DE APOIO ESCOLAR.

Valor mensal ESTIMADO: R\$ 1.974,40 (Um mil novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

Data da assinatura: 09 de Agosto de 2021.

Prazo de Vigência: 12 (seis) meses, a partir da data da assinatura do contrato.

Data: 09 de Agosto de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE PEABIRU
Contratado: DESIREE GONZAGA DA SILVA BRERO

Objeto: Prestação de Serviços Complementares na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – AGENTE ADMINISTRATIVO DE APOIO ESCOLAR.

Valor mensal ESTIMADO: R\$ 1.974,40 (Um mil novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

Data da assinatura: 09 de Agosto de 2021.

Prazo de Vigência: 12 (seis) meses, a partir da data da assinatura do contrato.

Data: 09 de Agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU
Praça Euzébio Galvão de Andrade, 21, centro, Peabiru - PR, 87250-000
☎ 44-3531-8115 licitacao@peabiru.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE PEABIRU
Contratado: RENATA RITTER ALVARES MANGANOTE

Objeto: Prestação de Serviços Complementares na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – AGENTE EDUCACIONAL.

Valor mensal ESTIMADO: R\$ 3.403,20 (três mil quatrocentos e três reais e vinte centavos)

Data da assinatura: 09 de Agosto de 2021.

Prazo de Vigência: 12 (seis) meses, a partir da data da assinatura do contrato.

Data: 09 de Agosto de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE PEABIRU
Contratado: MARTA DE BRITO LOPES

Objeto: Prestação de Serviços Complementares na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – AGENTE EDUCACIONAL.

Valor mensal ESTIMADO: R\$ 3.403,20 (três mil quatrocentos e três reais e vinte centavos)

Data da assinatura: 09 de Agosto de 2021.

Prazo de Vigência: 12 (seis) meses, a partir da data da assinatura do contrato.

Data: 09 de Agosto de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE PEABIRU
Contratado: JOSIEL DOS SANTOS

Objeto: Prestação de Serviços Complementares na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – AGENTE EDUCACIONAL.

Valor mensal ESTIMADO: R\$ 3.403,20 (três mil quatrocentos e três reais e vinte centavos)

Data da assinatura: 09 de Agosto de 2021.

Prazo de Vigência: 12 (seis) meses, a partir da data da assinatura do contrato.

Data: 09 de Agosto de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE PEABIRU
Contratado: MARIA APARECIDA VILARINO BOTTEGA

Objeto: Prestação de Serviços Complementares na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – AGENTE EDUCACIONAL.

Valor mensal ESTIMADO: R\$ 3.403,20 (três mil quatrocentos e três reais e vinte centavos)

Data da assinatura: 09 de Agosto de 2021.

Prazo de Vigência: 12 (seis) meses, a partir da data da assinatura do contrato.

Data: 09 de Agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Roncador
Praça Moyses Lupion, 89 CENTRO
PARANÁ - CEP: 87320-000 FONE: (44) 3078-1222
CNPJ - 78.373.401/0001-57

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida **Dispensa nº 45/2021**, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor da empresa: GECIANE SOARES DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ: 34.355.039/0001-43, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORMAÇÃO DIRIGIDA NA MODALIDADE REMOTA PARA OS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL, ANOS INICIAIS, E DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RONCADOR, COM O TEMA: ENSINAR EM TEMPOS DE PANDEMIA E REAPRENDER A SER ESCOLA DO TEMPO PRESENTE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE RONCADOR-PR, deste Município, pelo preço total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente insinuado.

Roncador/PR, 11/08/2021.

VIVALDO LESSA MOREIRA
59661088920
VIVALDO LESSA MOREIRA
Prefeito Municipal